



EDITAL Nº 01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Eleitoral Regional-CER, faz saber aos interessados que de acordo com os artigos 15, 17 e 19 da Resolução CFF nº 750, de 15 junho 2023 (Regulamento Eleitoral), publicada no DOU de 19/06/23 Seção 1, págs. 183/184, em obediência a alínea “r” do artigo 6º, da Lei nº 3.820/60, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.120/95, **estarão abertas as inscrições no período de 25 de setembro a 04 de outubro de 2023.** Para o registro de candidaturas para **03 vagas para Conselheiro Regional efetivo do CRF/SE**, para o quadriênio 2024/2027, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2027. Outrossim, estarão abertas as inscrições para as funções públicas de Diretores do CRF/SE, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, referentes ao biênio 2024/2025, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2025. Podendo concorrer às chapas os conselheiros já eleitos e/ou os candidatos a conselheiros, desde que apresentem composição de chapa completa. Todos os candidatos devem se inscrever exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico <https://votafarmacutico.org.br/>, atendendo e comprovando os seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional principal e definitiva, no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo plenário do respectivo CRF até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar no pleno gozo dos direitos eleitorais e políticos, não tendo qualquer proibição legal, tampouco tenha alguma inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64/90. A comprovação dos requisitos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" se dará mediante certidão disponível no sítio eletrônico do CRF, expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretense candidato farmacêutico, com data de emissão não superior a 10 (dez) dias corridos do início do período de inscrição. A comprovação do requisito exigido na alínea "d" deverá ser providenciada pelo candidato farmacêutico junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 10 (dez) dias corridos do início do período de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato farmacêutico verificar, no prazo necessário e previamente ao período de inscrição, se preenche todos os requisitos ou, ainda, de sanar qualquer pendência necessária. O requerimento de inscrição deve ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no referido sítio eletrônico, da seguinte forma: I - ficha de registro específica digitalizada e padronizada pelo CFF, constando nome completo, número de inscrição no CRF e o respectivo cargo e mandato pretendido; II - cópia digitalizada da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional; III - declaração digitalizada, assinada pelo candidato acerca do conhecimento do cronograma eleitoral; IV - foto atual digitalizada conforme configuração a ser definida pela empresa especializada que realizar a eleição pela Internet; V - Certidão Negativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) extraída do sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 10 (dez) dias corridos antes do início do período de registro; VI - certidão emitida pelo conselho regional conforme o § 1º do art. 11 da Resolução/CFF nº 750/23. São impedimentos a candidatura a Conselheiro Federal, Regional ou Diretoria: a) estar exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Farmácia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados; b) ter perdido o mandato conforme previsto nos Regimentos Internos do CFF e CRF por improbidade, persistindo o impedimento pelo período de 8 (oito) anos; c) ter renunciado ao mandato em Conselho de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Farmácia, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedimento pelo período de 4 (quatro) anos, contado do término do mandato renunciado ou cassado; d) ter sido condenado em processo criminal, pelo prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos na alínea "e", inciso I, do art. 1º, da LC nº 64/90; e) o militar que esteja enquadrado no art. 4º da Lei Federal nº 6.681/79; f) o farmacêutico com inscrição secundária ou provisória; g) apresentar certidões positivas previstas no artigo anterior. **As inscrições iniciar-se-ão às 8:00 horas do dia 25 de setembro de 2023, e encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 4 de outubro de 2023, horário local.** Após a publicação do referido Edital pela CER os postulantes terão o prazo de 03 (três) dias corridos para promoverem o saneamento de eventuais pendências de documentos, sob pena de preclusão e indeferimento. A partir da data de publicação do Edital com o nome dos postulantes, será aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para impugnação contra o pedido de registro de candidatura, que poderá ser feito por qualquer farmacêutico. O presidente da CER notificará imediatamente o impugnado para apresentação de defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação. A CER apresentará análise sobre as impugnações no prazo de 03 (três) dias corridos mediante edital final contendo o registro das candidaturas deferidas e indeferidas, do que caberá recurso ao CFF no prazo de 03 (três dias) corridos, contados do momento da comunicação. Em 24 de outubro de 2023 é o prazo limite para a CER providenciar o necessário para remessa, aos farmacêuticos eleitores, da comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral e da senha provisória para o voto eletrônico, nos termos dos artigos 15 e 34 do Regulamento Eleitoral. E no dia 27 de outubro de 2023 prazo limite para o CFF julgar os recursos, se houver, referentes aos requerimentos de inscrição e registros de candidatas **As eleições ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário de Brasília/DF, de 8 de novembro de 2023 às 12:00 horas (meio-dia), horário de Brasília/DF, do dia 9 de novembro de 2023**, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico <https://votafarmaceutico.org.br/>. O Conselho Federal de Farmácia expedirá instruções eleitorais necessárias à regulamentação do pleito. Publique-se no átrio do CRF/SE, no Diário Oficial da União ou em jornal de grande circulação com abrangência em todo o Estado.

Aracaju/SE, 20 de setembro de 2023.

Lindaci Medeiros de Oliveira
CRF/SE nº.410

Presidente da Comissão Eleitoral Regional